



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SCP

DATA: 11/02/2026

HORA: 10h00min

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE
SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA ARCEBISPO
SANTOS, Nº 337, CENTRO, ANGRA DOS REIS/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto nº 14.378, de 06 de outubro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2226, de 06 de OUTUBRO de 2025; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026"**, nos termos da solicitação realizada através da Comunicação Interna (CI) SCP/SUPEC Nº144, DOC-SEI-00994051, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 13.351/2023, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026"**.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa do ramo de alimentação que atenda às disposições deste instrumento e que, mediante autorização da Secretaria de Cultura e Patrimônio, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo a premiação do evento "Rainha Gay", cujas as características encontram-se descritas nos subitens 8.2 do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação de pessoa física.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento público;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

3.4. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, situado na Rua Arcebispo Santos, nº 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:

5.1. A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2026, às 10:00 hs, na Sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:

6.1. No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

6.1.1. A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

6.1.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.3. Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.4. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

6.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

6.1.6. Após encerrado a fase de credenciamento não será aceito mais nenhum proponente para participar do Chamamento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:

7.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A – PROPOSTA”, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE “B – HABILITAÇÃO”, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 8.1.

7.2. Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026".

PROPONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ATIVIDADE: [Atividade(s) da Empresa.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

7.3. O envelope deverá conter:

7.3.1. Proposta, com o valor ofertado a ser pago pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de contrapartida em favor da COMPROMITENTE, considerando o valor mínimo de **R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos)** estabelecido conforme os detalhamentos no item 11 deste Edital.

7.3.1.1. O valor ofertado neste certame deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento conforme item 11 e seus subitens exclusivamente;

7.4. A proposta de preço a ser ofertada, deverá ser apresentada digitada e impressa, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;

7.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

7.4.2. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem anterior (7.4.1);

7.5. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 8.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026".

PROPONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ATIVIDADE: [Atividade(s) da Empresa.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

8.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de HABILITAÇÃO neste Chamamento Público:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

8.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

8.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.1.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

A) 01 (um) ou mais atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

i) o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, que comprove(em) a aptidão do licitante.

8.2.2.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.2.2.1.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.2.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.2.3. DECLARAÇÕES:

a) De que Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

b) De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

8.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual MEI:

8.2.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

8.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

8.2.5. Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

8.2.6. Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, assinadas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

8.2.6.1. Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, adstrita às barracas e as vagas de estacionamento, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se executar suas atividades nos dias informados no objeto deste chamamento.



8.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

8.4. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

8.6. Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO – 4ª FASE DA SESSÃO:

9.1. O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a proponente que, ao final das negociações, oferecer a maior oferta, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

9.2. Serão classificados pela Comissão, para participar da fase de lances, o autor da proposta de MAIOR OFERTA e as demais proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço;

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da CECP proclamará a qualificação preliminar das proponentes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da proponente que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.

9.4. Nos itens 9.2 e 9.3 deverá ser obedecido ao valor mínimo informado no item 7.3.1.

9.5. O Presidente da CECP consultará se entre as proponentes existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do § 2º do art. 44 e regulamentações do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Às proponentes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação a maior oferta.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

9.8. O Presidente da CECP poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às proponentes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9. O Presidente da CECP poderá negociar diretamente com a proponente que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado.

9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

10.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

11. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA:

LOTE ÚNICO: R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos).

11.1. O valor mínimo definido no Termo de Referência para este lote é de R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos). e foi baseado no cálculo seguinte:

11.2. O valor do metro quadrado da Praça Marques De Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ (Avenida Ayrton Senna) é de R\$ 457,26 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o mês de fevereiro para 112m², totalizando o valor de R\$ 3.200,88 (três mil e duzentos reais e oitenta e oito centavos) por dia, de acordo com o calculo realizado setor de avaliação imobiliária da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

11.3. Assim, cada barraca, tem um espaço previsto de 16m² (dezesesseis metros quadrados), portanto, as 7 (sete) barracas totalizam o valor de R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos), para os 5 (cinco) dias.

12. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:



12.1. O valor ofertado neste certame, que trata o subitem 7.1, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens 8.2 a seguir:

12.2. Pagamento das estruturas da Praça de Alimentação, conforme abaixo:

12.2.1. Da premiação da Rainha Gay

12.2.1.1. A premiação oferecida à categoria Rainha Gay é de:

- a) 1º lugar: R\$ 3.500,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00

12.2.1.2. A premiação oferecida à categoria Princesas é de:

- a) 1º lugar: R\$ 2.500,00
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00

12.2.1.3. A premiação oferecida à categoria Rainha do Carnaval é de:

- a) 1º lugar: R\$ 3.500,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00

12.2.4. As faixas de primeiro e segundo lugar das categorias acima e buquês de flores totalizando:

- a) R\$ 1.004,40

12.2.5. Totalizando o valor de R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos) das premiações, faixa e buquê de flores.

12.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos dos itens 8.2 através de apresentação de nota fiscal eletrônica.

12.4. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1, deverá ser revertido proporcionalmente no item 8.2.4 e seus subitens.

12.5. Todas as operações da Praça de Alimentação relacionadas ao Termo de Referência deverão abster-se do uso de copos descartáveis confeccionados em polipropileno e/ou poliestireno, independentemente de sua capacidade volumétrica. É obrigatório o emprego de materiais recicláveis ou biodegradáveis que não impactem o meio ambiente, de forma a promover a sustentabilidade e preservar a integridade ambiental da Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, recentemente submetida a processos de revitalização e despoluição.

12.6. É expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 do Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.



13.2. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2 do Termo de Referência, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais e/ou documentos comprobatórios da contrapartida, e apresentar até o dia 30 (trinta) dias após a execução da praça de alimentação, Secretaria de Cultura e Patrimônio, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

13.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.2 e seus subitens do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

14.10. Será remetida a esta Secretaria a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É facultado à Secretaria de Cultura e Patrimônio, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

15.2. É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. Fica assegurado à Secretaria de Cultura e Patrimônio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Cultura e Patrimônio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

15.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

15.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

15.8. O Presidente da CECP manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.9. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos quando houver, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.12. A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

15.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

15.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

15.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.17. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.18. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

15.19. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.

15.20. O Termo de Referência é parte integrante desta concessão.

Angra dos Reis, 04 de fevereiro de 2026.

Marlene Ponciano
Secretária de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 331202



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo Administrativo SEI-2026-03000104

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a **seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026"**, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de MAIOR OFERTA, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

a) O valor proposto para a exploração do espaço comercial é de: R\$ _____, (valor por extenso);

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 13.351/2023.

2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o chamamento público para seleção de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques De Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026", conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa do ramo de alimentação que atenda às disposições deste instrumento e que, mediante autorização da Secretaria de Cultura e Patrimônio, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo a premiação do evento "Rainha Gay", cujas características encontram-se descritas nos subitens 8.2 deste instrumento.

LOTE ÚNICO:

R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos).

2.3. A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos para a seleção de empresa para patrocínio exclusivo com poderes para indicar as marcas dos produtos líquidos a serem expostos à venda durante os eventos citados nas 7 (sete) barracas 4x4m instaladas na Praça Marques De Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ.

3.1.1. É dever da Administração Pública Municipal prover o ordenamento urbano e, para tanto, o escopo de todo o planejamento das barracas é criar um modelo fruto de organização e parceria/patrocínio da iniciativa privada.

3.1.2. O Carnaval constitui manifestação cultural tradicional, de relevante interesse público, reconhecida como expressão da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de valorizar, incentivar e proteger as manifestações culturais populares, sendo da cultura do Município de Angra dos Reis os desfiles de blocos carnavalescos.

3.1.3. É dever da Administração Municipal incentivar e fortalecer o crescimento do carnaval de rua, a maior festa popular do mundo, que acontece de forma espontânea, atraindo angrenses e turistas do Brasil. Esta Secretaria de Cultura e Patrimônio, através deste instrumento, vem a incentivar o Carnaval 2026 no município de Angra dos Reis, visando o incentivo cultural do próprio município, sendo assim, para que se

incentive a cultura local, onde se realizou várias edições do carnaval.

3.2. Interesse Público e Fortalecimento da Imagem Institucional

3.2.1 A realização do Carnaval 2026 é de interesse público e cultural, pois reforça o compromisso do município com a valorização das artes e tradições com a promoção da imagem de Angra dos Reis como destino turístico de relevância nacional e é de elevado interesse público, por representar o reconhecimento do trabalho artístico e cultural desenvolvido ao longo dos anos e por promover a imagem do município de Angra dos Reis como referência em políticas de fomento à cultura. O evento fortalece a marca institucional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, ampliando sua visibilidade e credibilidade junto aos foliões, produtores culturais e meios de comunicação, nesse sentido a permissão de uso de espaço público para praça de alimentação, torna-se fundamental para que se atenda as necessidades dos foliões durante o percurso dos blocos de carnaval.

3.3. Alinhamento com as Políticas Públicas de Turismo e Cultura

3.3.1. A realização do Carnaval 2026 está em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Cultura e com as políticas municipais de fomento à cultura, que priorizam eventos de caráter artístico, educativo e de valorização da identidade local;

3.3.2. Outrossim, a Administração ficará eximida do pagamento da estrutura da praça de alimentação e prestação de serviço distribuição elétrica e gerador, que ficarão a cargo da PROPONENTE vencedora; a qual explorará os espaços comerciais, para atender às necessidades do público destes eventos, com alimentação e bebidas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento público;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.

g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

4.4. Da Habilitação:

4.4.1. Habilitação jurídica:

4.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

4.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Da Qualificação Técnica:

4.4.3.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

4.4.3.2. 01 (um) ou mais atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

a) o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, que comprove(em) a aptidão do licitante.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

4.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da exploração comercial será de 05 (cinco) dias, compreendendo os dias 13 à 17 de fevereiro de 2026, entre às 18h e 02h.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

7. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA

LOTE ÚNICO:

7.1. O valor mínimo definido neste Termo de Referência para este lote é de R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos). e foi baseado no cálculo seguinte:

7.1.1. O valor do metro quadrado da Praça Marques De Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ (Avenida Ayrton Senna) é de R\$ 457,26 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o mês de fevereiro para 112m², totalizando o valor de R\$ 3.200,88 (três mil e duzentos reais e oitenta e oito centavos) por dia, de acordo com o cálculo realizado setor de avaliação imobiliária da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis doc. id. 01002937.

7.1.2. Assim, cada barraca, tem um espaço previsto de 16m² (dezesesseis metros quadrados), portanto, as 7 (sete) barracas totalizam o valor de R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos), para os 5 (cinco) dias.

8. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. O valor ofertado neste certame, que trata o subitem 7.1, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens 8.2 a seguir:

8.2. Pagamento das estruturas da Praça de Alimentação, conforme abaixo:

8.2.1. Da premiação da Rainha Gay

8.2.2. A premiação oferecida à categoria Rainha Gay é de

- a) 1º lugar: R\$ 3.500,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00

8.2.2. A premiação oferecida à categoria Princesas é de:

- a) 1º lugar: R\$ 2.500,00
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00

8.2.3. A premiação oferecida à categoria Rainha do Carnaval é de:

- a) 1º lugar: R\$ 3.500,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00

8.2.4. As faixas de primeiro e segundo lugar das categorias acima e buques de flores totalizando:

- a) R\$ 1.004,40

8.2.5. Totalizando o valor de R\$ 16.004,40 (dezesesseis mil quatro reais e quarenta centavos) das premiações, faixa e buque de flores.

8.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos dos itens 8.2 através de apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.4. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1, deverá ser revertido proporcionalmente no item 8.2.4 e seus subitens.

8.5. Todas as operações da Praça de Alimentação relacionadas a este Termo de Referência deverão abster-se do uso de copos descartáveis confeccionados em polipropileno e/ou poliestireno, independentemente de sua capacidade volumétrica. É obrigatório o emprego de materiais recicláveis ou biodegradáveis que não impactem o meio ambiente, de forma a promover a sustentabilidade e preservar a integridade ambiental da Praça Marques De Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, recentemente submetida a processos de revitalização e despoluição.

8.6. É expressamente proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

9.2. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais e/ou documentos comprobatórios da contrapartida, e apresentar **até o dia 30 (trinta) dias após a execução da praça de alimentação**, Secretaria de Cultura e Patrimônio, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

9.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado neste Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.2 e seus subitens.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

10.2. A vencedora deverá prezar pela segurança de todo. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.

10.3. A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento das barracas, freezers, geladeiras, insumos e dispor de 1 (um) gerador de energia com no mínimo 100kva abastecido para atender ao horário de funcionamento ininterruptos para cada dia de evento constante no item 2.1.

10.4. A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna da barraca, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida fora do entorno da barraca.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura e Patrimônio, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

10.7. Comunicar à Secretaria de Cultura e Patrimônio, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.10. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

10.11. Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

10.12. Estar com a estrutura pronta para atividade 02 (duas) horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

10.13. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

10.14. Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

10.15. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

10.16. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.

10.17. A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, neste Termo de Referência.

10.18. Montar e desmontar as 7 (sete) tendas tipo chapéu de bruxa com lona branca medindo 4m X 4m com 3 balcões na frente e laterais e fechamento traseiro em lona branca, devendo ter lixeiras e extintor de incêndio em cada barracada.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

11.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à esta Secretaria a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos quando houver, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração;

12.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF;

12.3. O Termo de Referência é parte integrante desta concessão.

Angra dos Reis, 4 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Diana Soares dos Santos
Diretora de Departamento de Administração
Matrícula 17023

Aprovado por:

Marlene Ponciano
Secretária de Cultura e Patrimônio
Ordenadora de Despesa
Matrícula 33120

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Diana Soares Dos Santos, Diretora**, em 04/02/2026, às 09:32, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 04/02/2026, às 09:41, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01003289** e o código CRC **23B287F6**.

Referência: Processo nº SEI-2026-03000104

SEI nº 01003289

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º XXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E A EMPRESA XXXXXX, REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua São Bernardino de Sena, 02 – Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por sua Secretária de Cultura e Patrimônio, Sra. Marlene Ponciano, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado a Empresa....., estabelecida no endereço....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada COMPROMISSADA, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Compromisso, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 002/2026/SCP, constante dos autos do Processo Administrativo SEI-2026-03000104, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Marques de Tamandaré, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "Carnaval 2026"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II.

1.2. A seleção de que trata o subitem 1.1 consiste na escolha de empresa do ramo de alimentação que atenda às disposições deste instrumento e que, mediante autorização da Secretaria de Cultura e Patrimônio, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo a premiação do evento "Rainha Gay", cujas as características encontram-se descritas nos subitens 8.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da exploração comercial será de 05 (cinco) dias, compreendendo os dias 13 à 17 de fevereiro de 2026, entre às 18h e 02h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela exploração do espaço comercial, a COMPROMISSADA pagará em contrapartida, o valor de R\$ 16.004,40 (dezesseis mil quatro reais e quarenta centavos) – LOTE ÚNICO.

3.2. Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes quanto às adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades, tributos que incidam direta ou indiretamente as atividades nele desenvolvidas, assim como despesas com a distribuição dos pontos de energia elétrica e de



água entre as barracas e de qualquer outro serviço utilizado, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA de acordo com as obrigações previstas na cláusula 5ª.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor que trata a Cláusula Terceira, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos itens 8 e seus subitens do Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Secretaria de Cultura e Patrimônio, na forma do item 9 e seus subitens do Termo de Referência.

4.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.2 e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da COMPROMITENTE:

5.1.1. Autorizar, quando for o caso, e indicar o local de instalação da logomarca da Empresa COMPROMISSADA, nos locais próprios;

5.1.2. Autorizar a exploração de 7 (sete) barracas 4x4m, durante os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, para atender o evento "Carnaval 2026" nas áreas destinadas à praça de alimentação, para a comercialização de comidas e bebidas, cujo uso ficará a cargo da empresa COMPROMISSADA e sob sua exclusiva responsabilidade;

5.1.3. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a empresa COMPROMISSADA;

5.1.4. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a COMPROMISSADA para pronta regularização;

5.1.5. Notificar a COMPROMISSADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável;

5.1.6. Fornecer a infraestrutura de barracas na área a ser explorada.

5.2. Obrigações da COMPROMISSADA:

5.2.1. A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

5.2.2. A vencedora deverá prezar pela segurança de todo. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.



5.2.3. A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento das barracas, freezers, geladeiras, insumos e dispor de 1 (um) gerador de energia com no mínimo 100kva abastecido para atender ao horário de funcionamento ininterruptos para cada dia de evento constante no item 2.1.

5.2.4. A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna da barraca, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida fora do entorno da barraca.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando a obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura e Patrimônio, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

5.2.7. Comunicar à Secretaria de Cultura e Patrimônio, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.2.10. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

5.2.11. Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

5.2.12. Estar com a estrutura pronta para atividade 02 (duas) horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

5.2.13. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

5.2.14. Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

5.2.15. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

5.2.16. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.



5.2.17. A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, neste Termo de Referência.

5.2.18. Montar e desmontar as 7 (sete) tendas tipo chapéu de bruxa com lona branca medindo 4m X 4m com 3 balcões na frente e laterais e fechamento traseiro em lona branca, devendo ter lixeiras e extintor de incêndio em cada barracada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

7.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

7.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

7.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

7.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.



7.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Será remetida a esta Secretaria a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DO TERMO

8.1. Os casos de revogação do Termo de Compromisso serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

8.2. A revogação deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

8.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento (ciência) da notificação emitida pela Autoridade competente:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Compromisso, especificações e prazos;

II – a não utilização do espaço, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – o atraso injustificado para início das atividades;

IV – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

V – o desatendimento das determinações regulares da Secretaria de Cultura e Patrimônio, por meio do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso, assim como as de seus superiores;

VI – a recusa reiterada no recebimento de Notificações expedidas pela COMPROMITENTE;

VII – o cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do espaço e exploração das atividades, anotados pela fiscalização da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretária da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no respectivo processo administrativo;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;

X – descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XI – o não pagamento do valor ofertado pela COMPROMISSADA conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Termo de Compromisso e o descumprimento do eventual acordo de parcelamento;

XII – o descumprimento das penalidades impostas por infrações;

XIII – a não manutenção, durante a utilização do espaço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

8.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.5. Extinta a autorização, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de revogação do Termo, a COMPROMISSADA deverá retirar seus equipamentos do espaço explorado, logo após o término do evento.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

8.5.1. A não retirada dos equipamentos, conforme trata o subitem 8.5, possibilitará à COMPROMITENTE, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles à COMPROMISSADA, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando a COMPROMISSADA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

8.5.2. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a Secretaria de Cultura e Patrimônio autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da COMPROMISSADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.

9.2. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal nº /2021, além das disposições aqui previstas.

9.3. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

9.4. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 002/2026/SCP, seu Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial da COMPROMISSADA, como se nele estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
COMPROMITENTE

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
COMPROMISSADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
2. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo Administrativo SEI-2026-03000104

(nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado por _____,
RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a
participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, suprarreferido, na
qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)
((nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo Administrativo SEI-2026-03000104

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo Administrativo SEI-2026-03000104

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do espaço público, correrão por conta exclusiva da empresa COMPROMISSADA;
- b) compromete-se a iniciar suas atividades nos horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio; c) manterá as barracas em perfeito estado de conservação, durante toda a vigência do Termo.

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo Administrativo SEI-2026-03000104

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo nº SEI-2026-03000104

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Chamamento Público nº 002/2026/SCP
Processo Administrativo SEI-2026-03000104

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)